



LEI MUNICIPAL N.º 734/2020

Ementa: Estabelece Férias Coletivas aos Membros Titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece férias coletivas aos membros titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, sempre no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - As férias do Presidente serão concedidas impreterivelmente uma semana após a concessão dos demais membros do conselho, isto é, sempre a partir de 07 de dezembro, como forma de transferir a continuidade dos trabalhos para os suplentes que assumirão os postos de trabalho durante o mês.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 03 de abril de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos três (03) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração